Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 310/83

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: Dá nova redação ao inciso IV, alíneas "a" e "b", do artigo 2º da Lei nº 241/75, de 15/05/75.

Art. 1º - O inciso IV, alíneas "a" e "b", do artigo 2º da Lei nº 241/75, de 15/05/75, passa a vigorar, por força desta Lei, com a seguinte redação:

"IV - FARMÁCIAS:

a) De segunda a sexta-feira, das 7,00 às 18,00 horas;

b) Farmácias de plantão:

1. De segunda a sexta-feira: das 18,00 às 24,00 horas;
2. Aos sábados: das 12,00 às 24,00 horas;
3. Domingos e feriados: das 8,00 às 24,00 horas."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XXI DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil, novecentos e oitenta e três.

FLÁVIO PEREIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Recebido(s) nesta data:

P.L.E. nº 310/83

Ivaiporã, 28 de 03 de 1983

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 28/03/83

ENCAMINHE-SE

Em. 28 / 03 / 83

Presidente

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 04/04/83 1ª Discussão

Ata (s) n.º ..... e .....

Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 01/04/83 2ª Discussão

Ata (s) n.º ..... e .....

Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO